

N: PROC. 130123
N: FL. 383
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 Exercício: **2023**

NOTA DE EMPENHO Nº 216002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
25	FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)
25.00	FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)
08.243.0061.1006.0000	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes
4.4.90.52.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
298.000,00	0,00	298.000,00	0,00

FICHA.: 1268 DATA.: 16/02/2023 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: CONTRATO 00000000.044

CREDOR.: EMPORIO 77 LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37 CÓDIGO: 4047
ENDEREÇO: ROD. CONTORNO BR-316 CIDADE.: SANTA INES U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:
VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL AUTOMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA-MA. CONTRATO Nº106/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2023.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario VALOR TOTAL...: 298.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

ORDENADOR DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

N: PROC. 030/23
Nº FL. 389
ASSINATURA

CONTRATO Nº 106/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo Administrativo nº 513/2022 originária do Município de Igarapé do Meio/MA.

CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA, EMPÓRIO 77 LTDA - EPP.


O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Newton Bello, nº 126, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 37.012.641/0001-76, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, a Sra. **MARIA AURISONA PEREIRA MACEDO TONDINELLI**, brasileira, portadora do RG Nº 819812978 SSP/MA e do CPF Nº 829.816.713-91 e a Presidente CMDCA/FIA, a Sra. **MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG Nº 015162312000-9 SSP/MA e do CPF Nº 631.530.173-87, residente nesta cidade, e a empresa **EMPÓRIO 77 LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37 estabelecida na Rod. Contorno BR-316, Nº 2020, Vila Olímpica, Santa Inês/MA, Telefone: (98) 3653-2476, Email: emporio77licitacoes@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA** portador do RG nº 1234402995 GEJUSPC/MA e do CPF nº 966 974.403-25. Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Adesão como Carona, ao Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo Administrativo nº 513/2022 originária do Município de Igarapé do Meio/MA**, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOCUMENTOS INTEGRANTES - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022.
- Termo de Referência.
- Proposta de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

N: PROC. 030/23
 N: FL. 285
 ASSINATURA 

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de um veículo, automotor, zero km, Tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel Automático**, para atender as necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor total é de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
4	AUTOMÓVEL DO TIPO CAMINHONETE, Ano/Modelo: do Exercício Atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais, cor branca : Especificações: Motor potência mínima 2.0, Tração 4x4; Combustível Diesel; Potência Mínima (cv) 160,0 (D); Transmissão Automática; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios dianteiros Dois freios à disco com dois discos ventilados; Freios traseiros N/C. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.	TOYOTA	UND.	1	298.000,00	298.000,00

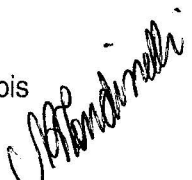

2.2. Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O contrato terá prazo de duração adstrito ao crédito orçamentário, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.



4.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº 0613-0, Conta Corrente nº 43876-6.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.25.00.08.243.0061.1006.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1.703.00/0-001 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Handwritten signature: J. B. Bredimelli
Handwritten signature: J. B. Bredimelli
Handwritten signature: J. B. Bredimelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

6.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Santa Luzia/MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços, de segunda a sexta, no horário de 08:00 à 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, 65.390-000, previamente agendada com a Secretaria Municipal de Administração.

6.1.1. O faturamento deverá ser feito diretamente da vencedora para a contratante (Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA), não sendo permitida qualquer intermediação de terceiros;

6.1.2. O primeiro emplacamento deverá ser obrigatoriamente ser em nome da contratante (Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA).

6.1.3. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

6.1.4. Todos os acessórios deverão ser originais de fábrica;

6.1.5. Garantia mínima de 03 (três) anos;

6.1.6. Entregar todos os itens e acessórios de segurança exigidos por Lei;

6.1.7. Manual do proprietário e de manutenção, em português;

6.1.8. A execução do procedimento de primeiro licenciamento no DETRAN-MA em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, na categoria oficial, arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das placas.

6.1.9. Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

6.1.10. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993.

6.1.11. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

6.1.12. Os veículos devem ser de fabricação preferencialmente Nacional

Carla Romão
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

6.1.13. Os veículos devem possuir, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem, constante na tabela do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade.

6.1.14. No prazo de entrega estão compreendidos:

6.1.14.1. A entrega do veículo devidamente emplacado como oficial;

6.1.14.2. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

6.1.14.3. O manual contendo instruções de uso e cuidados do veículo;

6.1.15. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material/ equipamento/peças, a Contratada será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

6.1.15.1. Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 05 (cinco) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;

6.1.16. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

6.1.17. A entrega da grade aeradora será feita conforme solicitação da Secretaria. O fornecimento deverá ser efetivado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridas, contados da emissão da ordem de fornecimento. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.17.1. Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos materiais e equipamentos no Almoxarifado Central de Santa Luzia/MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com a Secretaria de Saúde, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento;

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias corridos, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

6.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

Assinatura
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

6.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

6.6. A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou participantes;

6.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

6.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,

6.9. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

6.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS E DE RESCISÃO:

7.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2. Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

Handwritten signature and initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

7.3. A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4. A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) A CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O objeto ora contratado será fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

Assinatura
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

8.1.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

8.1.1.1. O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da indicação da assistência técnica autorizada;

8.1.2. Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5. Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

8.1.6. Providenciar para que o objeto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7. Comunicar, à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega do produto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10. Fornece o objeto na presença da comissão devidamente designado, no local informado na Ordem de Fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11. Substituir o objeto entregue com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no prazo previsto, a contar da data de entrega ou execução da execução exigida;

8.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento conforme determina a Lei 8.666/93;

Assinatura
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

8.1.13. Fornece o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

8.1.14. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.15. Responder perante a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

8.1.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

Handwritten signature: J. P. Mendimelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

8.1.23. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.6. Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;

9.1.9. Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

9.1.10. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Atendimento
[Assinatura]
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

9.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

9.1.13. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.

9.1.14. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.1.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

10.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

10.4 A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

10.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205 de 30 de maio de 2006, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
03	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir - Deixar de:			
06	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia

Atendimento
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte Inadimplida do Contrato.

10.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Após 15 (quinze) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

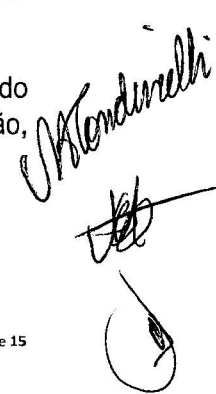
10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Municipais.

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



 O. Mendonça

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO:

12.1. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LIVRE ACESSO:

14.1. É obrigado a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o art. 43 da Portaria Interministerial 424 de 30/12/2016.

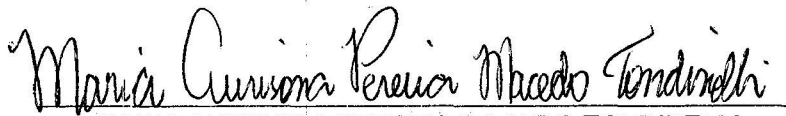
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Santa Luzia/MA, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia/MA, 16 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:


MARIA AURISONA PEREIRA MACEDO TONDINELLI
RG Nº 819812978 SSP/MA
CPF Nº 829.816.713-91
Ordenadora do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
Portaria nº 546/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº. 564/2022 de 13 de maio de 2022
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 37.012.641/0001-76

N: PROC. 030/23
N: FL. 2918
ASSINATURA

Maria Elenilda Matos da Silva

MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA

RG Nº 015162312000-9 SSP/MA

CPF Nº 631.530.173-87

Presidente CMDCA/FIA

CONTRATADA:

P2

EMPÓRIO 77 LTDA - EPP

CNPJ: 13.430.713/0001-37

DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CPF: 966.974.403-25

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

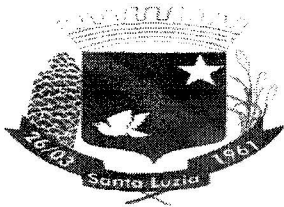
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Avenida Newton Bello, 126, Centro, Santa Luzia – MA CEP: 65.390-000

Email: cmdca.santaluzia2019@gmail.com

conselhotutelastl@outlook.com

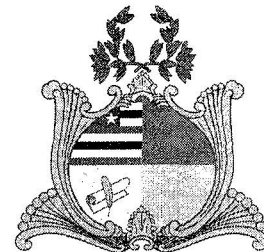
JP Mendonça



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 452 :: QUINTA, 09 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

N: PROC. 030/23
N: FL. 399
ASSINATURA

Sumário

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo Adm. nº 513/2022 e Ata de Registro de Preços nº 001/2023 com vigência até 05/01/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de Igarapé do Meio/MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: EMPÓRIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para a prefeitura de Igarapé do Meio/MA. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais). VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$: 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de "CARONA" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em **Processo Administrativo nº 030/2023**. Santa Luzia/MA, 16 de fevereiro de 2023. **MARIA AURISONA PEREIRA MACEDO TONDINELLI** - Ordenadora do Fundo da Infância e Adolescência - FIA e **MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA** - Presidente CMDCA/FIA.

EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023, PROC. ADM. Nº 030/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2022 ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.012.641/0001-76 CONTRATADA: Empório 77 Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37 OBJETO: Aquisição de um veículo, automotor, zero km, Tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel Automático, para atender as necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 16/02/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.25.00.08.243.0061.1006.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.703.00/0-001 001 Pela Contratante assina a Sra. **MARIA AURISONA PEREIRA MACEDO TONDINELLI** - Ordenadora do Fundo da Infância e Adolescência - FIA e a Sra.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7159f07633a4ca7a28a4a82adb0142f9b206dd7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA -
Presidente CMDCA/FIA, Pela Contratada assina a Sra.
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA -
Representante Legal. Santa Luzia/MA, 16/02/2023

Nº: PROC. 030123
Nº: 100
ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7159f07633a4ca7a28a4a82adb0142f9b206dd7d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

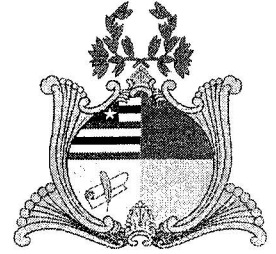




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 453 :: SEXTA, 10 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

Sumário

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO.1

N: PROC. 030/23
P: FL. 601
ASSINATURA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023, PROC. ADM. Nº 030/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2022 ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.012.641/0001-76 por meio de suas representantes legais, torna público aos interessados a Errata do Contrato identificado acima publicado na Edição nº 452 de DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, SESSÃO DE TERCEIROS com data do dia 09 de março de 2023 na página 1. **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais). **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). Santa Luzia/MA, 10 de março de 2023. **MARIA AURISONA PEREIRA MACEDO TONDINELLI** - Ordenadora do Fundo da Infância e Adolescência - FLA e **MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA** - Presidente CMDCA/FLA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2bc6a318b9f40ffe75d5469fb183563c7ad0610a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

